



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2025

"EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS "EXPERIÊNCIAS ADVERSAS NA INFÂNCIA"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatis/RJ o "Dia da Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACE's", a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º. O "Dia da Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACE's" tem por objetivo promover a conscientização sobre os efeitos das experiências adversas na infância, como abusos, negligências, violência, maus-tratos, entre outros, que podem afetar o desenvolvimento emocional, psicológico e físico das crianças.

Art. 3º. No Dia da Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância, o Poder Executivo, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e outras entidades competentes, deverá realizar ações educativas e informativas sobre o impacto das ACE's, voltadas para a comunidade, escolas, profissionais de saúde, educadores e outros setores da sociedade.

Art. 4º. As atividades do Dia da Conscientização poderão incluir, mas não se limitando a: palestras, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos, encontros comunitários e capacitações de profissionais da área da saúde, educação e assistência social.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), instituições acadêmicas e outros órgãos que atuem na promoção desses



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

impactos, é fundamental para prevenir, tratar e apoiar crianças que passaram por experiências adversas.

Parágrafo único: Ao instituir o "Dia da Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância", o município de Quatis/RJ estará promovendo um espaço de discussão e reflexão sobre as formas de apoio, prevenção e cuidado que devem ser oferecidas às crianças, suas famílias e à sociedade como um todo. Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso da cidade com a saúde pública, a educação e o bem-estar infantil.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (EAI) é fundamental para a promoção da saúde integral e para a prevenção de diversos problemas sociais e sicológicos. Estudos demonstram que vivências traumáticas na infância, como negligência, violência física, emocional ou sexual, e a exposição a contextos familiares disfuncionais, podem gerar impactos significativos no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças.

A falta de reconhecimento e intervenção diante dessas experiências pode contribuir para o surgimento de comportamentos de risco, dificuldades escolares, transtornos mentais, uso de substâncias e doenças crônicas na vida adulta. Assim, promover a conscientização sobre as EAI entre profissionais da educação, saúde e assistência social, bem como entre famílias e comunidades, é essencial para o fortalecimento de redes de apoio, o desenvolvimento de práticas preventivas e a construção de ambientes seguros e acolhedores para as crianças.

Dessa forma, a discussão sobre as Experiências Adversas na Infância busca não apenas compreender os efeitos dessas vivências, mas também fomentar políticas públicas, estratégias



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

de intervenção precoce e ações de cuidado que garantam o bem-estar e o desenvolvimento saudável das futuras gerações.

Quatis-RJ.04 de novembro de 2025.

UDSON MENDES DE FREITAS

VEREADOR

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

65/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 06/11/2025 11:37:46, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 17638
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=G1Y1N0E6V4T5Q0C8B4&id3=T5I4BZ3p2Nk7j1Wr0M2Y23>

Informando o código verificador 17638

Assinatura eletrônica G1Y1N0E6V4T5Q0C8B4



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 06/11/2025 11:39:56, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 17639
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=W3M5H0S3K6Y0Q0I5B8&id3=t2B3XZ3p2N36C3Rf093sO5>

Informando o código verificador 17639

Assinatura eletrônica W3M5H0S3K6Y0Q0I5B8